

## REGULAMENTO DA CAMPANHA “PASSEI”

### O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da CAMPANHA PASSEI.

**CESUMAR—CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora **da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta do benefício de desconto aos seguintes públicos:

- Alunos que realizarem o Vestibular Agendado em qualquer Campi presencial e efetuar sua matrícula dentro de 24h, será concedido **50% de desconto na primeira mensalidade**.

#### 2. VIGÊNCIA

2.1. As condições dispostas nesse regulamento são válidas durante o processo seletivo Inverno 2020.2 da Educação Presencial da Unicesumar, com início 20/05/2020 e término previsto para 01/08/2020.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O candidato participante da campanha, só será elegível para receber desconto na mensalidade se atender aos seguintes requisitos:

3.2. Realizar o Vestibular Agendado do Processo Seletivo de Inverno 2020.2 da Unicesumar em qualquer das Unidades presenciais e efetuar a Matrícula dentro de 24h.

3.3. A campanha é válida apenas para alunos ingressantes no 1º ano do curso, somente para novos matriculados que tiverem o RA gerado com iniciais 20 e se matricularem entre os dias 20/05/2020 até o dia 12/08/2020.

#### 4. DOS DESCONTOS

4.1. O desconto será válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos disposto no item 3 deste regulamento.

4.2. O desconto compreende 50% na primeira mensalidade em todos os cursos, **exceto Medicina**.

4.3. O desconto não é cumulativo com demais campanhas e políticas, exceto com o Programa Vem Comigo e será calculado conforme abaixo:

- **Maringá:** 50% direto na 1ª mensalidade, pois, não tem desconto de unidade.
- **Curitiba:** 30% do desconto atual da unidade será substituído pelo 50% da campanha na 1ª mensalidade. A partir da 2ª mensalidade ele volta a ter apenas os 30% já existente.
- **Londrina:** 30% do desconto atual da unidade será substituído pelo 50% da campanha na 1ª mensalidade. A partir da 2ª mensalidade ele volta a ter apenas os 30% já existente.
- **Ponta Grossa:** 15% do desconto atual da unidade será substituído pelo 50% da campanha na 1ª mensalidade. A partir da 2ª mensalidade ele volta a ter apenas os 15% já existente.

## **5. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES**

5.1. Todos os cursos da Educação Presencial da UniCesumar participam deste regulamento, exceto Medicina.

5.2. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.

5.3. O desconto desta campanha é cumulativo com a campanha “Vem Comigo” oferecida pela UniCesumar.

5.4. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior aos constantes neste regulamento.

5.5. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais se:

- (I) Se desrespeitar os termos deste regulamento;
- (II) Se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou fazer usos de quaisquer meios ilícitos para obtenção de vantagens do presente regulamento;

5.6. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono ou mesmo término do curso (formatura), antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao mesmo.

5.7. O aluno perderá o desconto em caso de inadimplência mensal e poderá voltar a ter o desconto no mês em que voltar a ser adimplente novamente.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição do aluno no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

6.2. Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento

6.3. Ao participar desta Campanha, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo CESUMAR em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria do CESUMAR, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

6.5. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do **CESUMAR** não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso a campanha tenha seu término antecipado, o **CESUMAR** deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

6.6. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 20 de maio de 2020.